

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, através da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Ba, com sede na Rua Álvaro Campo de Oliveira, nº 82, Centro, CEP 44.990-000, na cidade de Barra do Mendes/Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00 em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de reforma do CRAS Arlete Santos Montino** localizado na sede do Município, conforme descrições constantes no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 22/12/2025, às 10h00min via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Álvaro Campo de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes – Bahia, CEP 44.990-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacoes@barradomendes.ba.gov.br

O EDITAL E ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.barradomendes.ba.gov.br

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmbarradomendes/diario>

Barra do Mendes-Ba, 17 de dezembro de 2025

Janaina Pereira de Sousa Barreto

Agente de Contratação

Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011612/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, através da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Ba, com sede na Rua Alvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, CEP 44.990-000, na cidade de Barra do Mendes/Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Chamada Pública tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 001/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de reforma do CRAS Arlete Santos Montino localizado na sede do Município.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.2.3 - ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA.

1.2.4 – ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1.2.5 – ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

1.2.6 – ANEXO VI - PLANILHAS

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Mendes/BA, para exercício de 2025 a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 2091 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 15000 15001

3. – DO VALOR ESTIMADO:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 115.171,85** (cento e quinze mil cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

4. - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a esta Dispensa de Licitação.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 22/12/2025 às 10h00min

4.1.2 O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento de recebimento de propostas, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 O valor ofertado não poderá exceder o valor unitário e total, constante neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação conforme exigido no termo de referência deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração De Cumprimento De Requisitos Legais Conforme modelo de declaração unificada.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

Os documentos referidos item **11.14.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Alicitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1 .)

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto à Habilitação qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes, para fins da contratação.

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, deve ser indicado o nome profissional de nível superior (Engenheiro civil), na data da abertura das propostas, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o profissional (Responsável técnico), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto licitado.

Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional, através de certidão (ões) ou atestado(s), regularmente emitidos por conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares, podendo ser substituído por certidões/atestados emitidos por quaisquer órgãos ou entidades públicos em favor do licitante comprovando aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

O documento de que trata o item anterior deverá conter a descrição do objeto específico anteriormente executado pela licitante, suas características e especificações técnicas, além do valor do contrato, quantitativos executados, prazos de vigência e execução para se aferir a compatibilidade entre o objeto já executado pelo licitante.

Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de medições e nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter e encaminhar junto à Nota Fiscal a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra do Mendes – Bahia, 16 de dezembro de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto

Agente de Contratação

Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante:
15/12/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de reforma do CRAS Arlete Santos Montino localizado na sede do Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE REFORMA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de reforma do CRAS Arlete Santos Montino.	UND	1

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O CRAS Arlete Santos Montino é equipamento essencial da política pública de assistência social, sendo responsável pelo atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade social.

A edificação apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, elevada demanda de atendimento e exposição às intempéries, o que ocasionou problemas estruturais, elétricos, hidráulicos e de acabamento, comprometendo a segurança, a acessibilidade e a funcionalidade do espaço.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

A contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais, preservar o patrimônio público, assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento digno aos usuários, atendendo ao interesse público.

1.4. DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor global estimado da contratação e a necessidade de execução célere dos serviços, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade.

1.5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados compreendem, de forma não exaustiva:

- Reparos e adequações estruturais;
- Serviços de alvenaria;
- Adequações e substituições nas instalações elétricas;
- Adequações e substituições nas instalações hidráulicas e sanitárias;
- Recuperação e assentamento de pisos e revestimentos;
- Serviços de pintura interna e externa;
- Adequações de acessibilidade;
- Limpeza final da obra e entrega do imóvel em condições de uso.

Os serviços deverão ser executados conforme projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integrarão o processo administrativo.

1.6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os encargos necessários à perfeita execução do objeto.

1.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

1.8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para execução dos serviços é de **R\$ 115.171,85 (cento e quinze mil cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada com base em referências oficiais de preços e/ou pesquisa de mercado.

2. DOS LOTES:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma do CRAS Arlete Santos Montino, localizado na sede do Município.

O imóvel apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, alta demanda de atendimento e exposição às intempéries, resultando em problemas estruturais, elétricos, hidráulicos e de acabamento. Tais deficiências comprometem a segurança, a acessibilidade, a funcionalidade do espaço e a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

A reforma mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos, preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e acolhimento digno aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A solução adotada consiste na **execução de reforma predial**, abrangendo serviços de engenharia necessários à recuperação, adequação e melhoria da estrutura do CRAS Arlete Santos Montino, incluindo, de forma não exaustiva:

- Reparos estruturais;
- Adequações e substituições em instalações elétricas e hidráulicas;
- Recuperação de revestimentos, pisos e coberturas;
- Pintura interna e externa;
- Adequações de acessibilidade;
- Limpeza final e entrega do imóvel em condições de uso.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

Faz-se necessário à utilização responsável e consciente, levando em consideração os impactos ambientais, sociais e econômicos que podem ser gerados. Através da adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de equipamentos eficientes, é possível reduzir os impactos ambientais e promover uma utilização mais consciente.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL;

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

5.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta, concomitante com os documentos de habilitação via email conforme especificado no edital, a proposta deverá conter as seguintes especificações. Seu preenchimento, em papel timbrado da empresa, contendo:

5.2.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.2.1.2. Marca (se houver);

5.2.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo nos termos do item 1 do termo de referência.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.2.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.2.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

5.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

5.2.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.2.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.2.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.3. Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração De Cumprimento De Requisitos Legais Conforme modelo de declaração unificada.

5.4. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

Serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.6. Certidão negativa de falência ou concordata e/ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.7. Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.8. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial(sociedade empresária em geral)** deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

- 5.9.** - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
- 5.10.** **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 5.11.** **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
- 5.12.** **As sociedades constituídas não menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- 5.13.** Os documentos referidos item **11.14.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.14.** Alicitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1 .)

6.0 - Qualificação Técnica

- 6.1** Quanto à Habilitação qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:
- 6.2** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 6.3** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 6.4** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

6.5 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes, para fins da contratação.

6.5.1 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, deve ser indicado o nome profissional de nível superior (Engenheiro civil), na data da abertura das propostas, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o profissional (Responsável técnico), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto licitado.

6.5.2 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

6.5.3. Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional, através de certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos por conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares, podendo ser substituído por certidões/atestados emitidos por quaisquer órgãos ou entidades públicos em favor do licitante comprovando aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.5.4 . O documento de que trata o item anterior deverá conter a descrição do objeto específico anteriormente executado pela licitante, suas características e especificações técnicas, além do valor do contrato, quantitativos executados, prazos de vigência e execução para se aferir a compatibilidade entre o objeto já executado pelo licitante.

6.5.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

6.5.6 Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.5.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como cooperativas que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **5.5** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em **05(cinco) dias úteis**, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c)- Os benefícios de que tratam o edital não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

d) A não regularização da documentação, nos prazos fixados, implicará na inabilitação do licitante.

A participante deverá apresentar também sob pena de inabilitação a seguinte declaração unificada, conforme anexo neste termo de referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. O prazo da prestação dos serviços será de 120 dias conforme cronograma físico financeiro, contados do recebimento da Ordem de serviços em remessa única.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o prestador dos serviços poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Do local e horário dos serviços:

Os serviços deverão ser efetuados no local designado pela secretaria solicitante, no horário de 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

No julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, desde que atendidas as especificações constantes no edital e demais documentos da contratação. Onde a interessada poderá enviar a proposta de preço bem como documentos de Habilitação para o email licitacoes@barradomendes.ba.gov.br.

7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A execução contratual deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. A execução do contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado;

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções;

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Rua Alvaro Campos de Oliveira nº 82 – Prefeitura Municipal a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de BARRA DO MENDES e conter o número da ordem de fornecimento correspondente;

8.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

8.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

8.3.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

8.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Da Contratada:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e validade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade, qualidade e validade deverão atender às recomendações da legislação de regência;

9.2.1.16. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e recipiente amassado, enferrujado ou com lacre rompido.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correntes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Órgão: 07701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 2091 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Função/Subfunção:

Programa/Ação:

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 15000 15001

12. RESPONSÁVEIS:

Os trabalhos para formalização do presente estudo, será composta pela seguinte equipe:

Adilma Batista Nobre
Secretaria de Assistência Social
Decreto 005/2025

Vinicius Mendonça da Silva
Secretário de Obras
Decreto 009/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA
PREFEITURA MUNICIPAL
REF. DISPENSA ____/2025

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório; Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme no Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.

- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município.

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Carimbo e Cnpj da empresa

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Anexo III

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA
PREFEITURA MUNICIPAL
REF. DISPENSA ____/2025

A empresa _____ com sede na _____, nº __, _____ - _____, CNPJ: _____, neste ato representado pelo Sr (a). _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2025.

 Representante Legal
 Carimbo e Cnpj da empresa

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 0__/2025.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº __/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxx) (numérico e por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) __ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação. Bem como junto a esta proposta deverá vim anexo planilha orçamentaria, BDI, Cronograma físico financeiro, Encargos sociais e demais.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO N PROCESSO Nº 0128012025 MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro – Barra do Mendes - BA, inscrito no CNPJ: 13.702.238/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Manoel Gabriel dos Santos, brasileiro, casado, colocar a profissão, RG: _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____ em Barra do Mendes - BA, CEP: 44.990-000, **denominado CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, estabelecida (**endereço completo**) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº SSP/e CPF nº, residente e domiciliado na _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS

1.1 O presente procedimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO CRAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo e demais especificações e demais documentos que fazem parte do ANEXO I e seus subitens, que são partes integrantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 050/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ conforme proposta apresentada pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações e estimativas contidas no Edital da Dispensa de Licitação nº 050/2025, e seus anexos.

3.2 O Prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – O licitante deve proporcionar a execução do objeto, objetivando atender as especificações descritas no projeto básico e demais anexos que consta no anexo I do Edital da Dispensa de Licitação nº 050/2025, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

4.2 – Os serviços a serem executados, mediante vistoria “in loco”, de acordo com as determinações de projeto, constantes do cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

4.3 Executar e assegurar as necessidades pertinentes à obra que porventura surjam no decorrer de sua execução.

4.4 Considerar-se-á executado, definitivamente, objeto da licitação, após a verificação da conformidade com as especificações requeridas no edital, realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato, decorrente do procedimento licitatório.

4.5 Caso seja identificadas irregularidades nos objetos ofertados provisoriamente, a empresa responsável será notificada, para soluções serem tomadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA**.

4.6 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pela fiscalização do objeto, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:

Classificação orçamentaria:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.8. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.11 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.12 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.14 A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA terá o prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10(dez) dias úteis**.

6.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.17. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.21 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.22 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.1.2A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Manter preposto aceito pela **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);

7.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os serviços demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao **Município Barra do Mendes - BA** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância dos bens materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

- 7.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);
- 7.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/2021);
- 7.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021;
- 7.23 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá ainda:
- 7.23.2 Atender prontamente às solicitações da **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA** na execução do objeto e especificações deste Contrato, de acordo com a necessidade da **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA**, a partir da solicitação.
- 7.23.3 Substituir o objeto se ele não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
- 7.23.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 7.23.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA**.
- 7.23.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos.
- 7.23.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 7.23.8 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1O contrato terá o prazo de **vigência de 04 (quatro) meses**, prorrogáveis, por igual período, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.1.3 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.1.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.1.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.1.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.1.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

_____ - **DECRETO Nº _____/2025**, servidora responsável pelo acompanhamento/fiscalização da execução do contrato.

9.3 GESTOR DO CONTRATO

9.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

9.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.3.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.3.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.3.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.3.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA** ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.3.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.3.12.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.3.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.3.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.3.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.3.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.3.17 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.3.18 O gestor do contrato e responsável pelo recebimento definitivo dos serviços será devidamente designado pelo gestor do Município de Barra do Mendes - BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1(um) ano, aplicando o índice equivalente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 A Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

10.9 O reajuste será realizado por aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas dos serviços efetivamente entregues ao CONTRATANTE.

11.20 pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.30 pagamento será efetuado **até 30 dias**, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

11.40 CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

11.50 CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes

da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 4.133/2021).d) **Multa:**

I. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **13.1** de 8% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente;

III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **13.1**, de 10% a 15% do valor do Contrato.

13.3 Para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem **13.1**, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.

13.4 A aplicação das sanções previstas no contrato ou outro instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14 Os débitos do contratado para com a **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA** contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis eis, contado da data de sua intimação**.

13.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

13.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, AUMENTO E SUPRESSÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

14.7 A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

15.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 O presente Contrato fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 14.133/2021, e posteriores alterações;

16.1.2 Nos preceitos de direito público;

16.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

17.1 O presente instrumento na íntegra será publicado, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, no Diário Oficial do Município e no PNCP enquanto perdurar o prazo de que trata o inciso III art. 176 da lei nº 14.133/2021, na forma do que dispõe o inciso I do art. 94 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Barra do Mendes - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

20.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Barra do Mendes - BA, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

EMPREENDIMENTO: REFORMA DO DO CRAS DRª ARLETE SANTOS MONTINO

ENDEREÇO: RUA PROJETAFA BA 148, S/N, BARRA DO MENDES - BA

IMÓVEL: CRAS

DATA DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO / 2025.

OBJETIVO DO MEMORIAL:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipo de materiais, bem como normas para a execução das obras de reforma do CRAS de Barra do Mendes – Bahia

PROJETOS:

Serão fornecidos ao executor a planta baixa do imóvel construído, com indicação de áreas a demolir e a construir. A seguir, temos as especificações básicas de cada item do projeto.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINÁRES E GERAIS

1.1 - Descrição da casa

O imóvel conta com área de TRIAGEM (Recepção, coordenação, sanitários feminino e masculino) ATENDIMENTO (sala psicólogo, assistente social, multiuso, sistema, jardim de inverno, sanitários feminino e masculino) SERVIÇO (dispensa, almoxarifado, área de serviço) EXTERNO (pátio coberto, palco, camarim, sanitário feminino e masculino).

1.2 - Quadro de áreas

1.2.1 - ÁREA DO LOTE: 540,00 m², sendo 18,00 m de frente e 30,00 m de fundos

1.2.2 - ÁREAS DA CASA: área construída = 175,00 m² - área útil = 235,00 m²

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D75BE20AFCFEB3F0A59B0A47D17E395E

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

1.2 - REPARO DE TRINCAS E RACHADURAS

Demolição de reboco nas trincas e fissuras identificadas, com até 3mm de abertura. Para posterior tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo branco ou similar, e recomposição do reboco após o tratamento.

1.3 - JARDIM DE INVERNO

Demolição de 0,20m de largura do piso cerâmico, ao longo do perímetro que contorna o jardim de inverno, de modo a possibilitar a escavação de vala para execução da viga baldrame, execução de lastro de brita no fundo, posicionamento da armação da viga baldrame, com 4 vergalhões de 10mm e estribos de 5mm, colocação de forma de madeira e concretagem. Impermeabilização da viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar.

Execução de alvenaria vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9cm), com altura de 0,60m, chapisco, reboco, selador e pintura com tinta látex premium.

Instalação de vidro temperado, e = 10 mm, encaixado em perfil u, sobre a parede de 0,60m em todo o perímetro do jardim (3,25+3,15m). Até a altura do pé direito disponível (nível do forro).

1.4 – IMPERMEABILIZAÇÃO

Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos, ao longo de todo o perímetro externo da edificação, com 0,60m de altura e impermeabilização com vedapren branco ou similar sobre a laje do imóvel, 06 demãos

1.5 - PORTAS E ESQUADRIAS

Remoção de porta de alumínio da área de serviço e sua substituição por outra porta de alumínio de abrir para vidro sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos, inclusive vidros – Revisão de sua esquadria em madeira e troca das portas de 0,80m e 0,90m, danificadas em função de contato com umidade. Portas essas de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo.

1.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Revisão de pontos de luz defeituosos, substituição de lâmpadas queimadas, (3 situadas na entrada) por Lâmpada compacta de led 10 w, base e27. Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada. Substituição de luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator, instaladas no muro de divisa da edificação.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba Telefone: (74) 3654-1185

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

1.7 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Revisão de ponto de esgoto tipo 2, remoção de um vaso danificado e sua substituição por vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELITE ou similar, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico

1.8 – COBERTURA

Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02. Sobre a laje da edificação.

1.9 - REVESTIMENTO E PINTURA

Aplicação manual de duas demãos de tinta látex acrílica nas paredes externas, inclusive muro. Pintura látex acrílica premium, aplicação manual nas paredes internas do imóvel. Pintura látex acrílica premium, aplicação manual no forro de gesso, inclusive lixamento. Pintura do piso em concreto que se inicia no gradil do imóvel, o contorna e também está presente no pátio coberto e palco aos fundos.

Aplicação de pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anticorrosiva zarcão nos gradis, e sua posterior pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante).

2 – FACHADA

Instalação de placa em lona com impressão digital e requadro em metalon

3.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta especificação básica atende perfeitamente aos objetivos do PROGRAMA.

Barra do Mendes, novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO GOMES DOS SANTOS
Data: 16/12/2025 14:18:44-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Hugo Gomes dos Santos

Engenheiro Civil - CREA BA 0519392779

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba Telefone: (74) 3654-1185

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Obra: REFORMA CRAS DRª ARLETE SANTOS MONTINO - BARRA DO MENDES - BA

Item	Serviços	R\$	115.171,85	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
1	REPARO DE TRINCAS E RACHADURAS	R\$	1.387,10	100,00% 1.387,10	-	-	-
2	JARDIM DE INVERNO	R\$	14.616,68	100,00% 14.616,68	-	-	-
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$	18.377,81	50,00% 9.188,90	-	-	50,00% 9.188,90
4	PORTAS E ESQUADRIAS	R\$	29.499,83	20,00% 5.899,97	80,00% 23.599,86	-	-
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	1.444,20	-	-	100,00% 1.444,20	-
6	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$	936,10	-	-	100,00% 936,10	-
7	COBERTURA	R\$	11.397,41	-	-	-	100,00% 11.397,41
8	REVESTIMENTO E PINTURA	R\$	35.675,10	-	-	40,00% 14.270,04	60,00% 21.405,06
9	FACHADA	R\$	1.837,63	-	-	-	100,00% 1.837,63

Custo Mensal	31.092,64	23.599,86	16.650,34	43.829,00
% mensal	27,00%	20,49%	14,46%	38,06%

Custo Acumulado	31.092,64	54.692,51	71.342,85	115.171,85
% acumulado	27,00%	47,49%	61,94%	100,00%



Documento assinado digitalmente
HUGO GOMES DOS SANTOS
Data: 15/12/2025 17:20:50-0300
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

HUGO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil - CREA BA nº 0519392779
ART nº BA20251322529

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA

Obra: REFORMA CRAS DRª ARLETE SANTOS MONTINO - BARRA DO MENDES - BA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
			HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO B						
A1	INSS		0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI		1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA		0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE		0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação		2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS		8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total		16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B						
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados		3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade		0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário		11,19%	8,33%	11,19%	8,33%
B5	Licença Paternidade		0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas		0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas		2,17%	Não incide	2,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas		13,80%	10,27%	13,80%	10,27%
B10	Salário Maternidade		0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total		50,93%	19,95%	50,93%	19,95%
GRUPO C						
C1	Aviso Prévio Indenizado		5,55%	4,13%	5,55%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas		0,91%	0,68%	0,91%	0,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		2,62%	1,95%	2,62%	1,95%
C5	Indenização Adicional		0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total		9,68%	7,21%	9,68%	7,21%
GRUPO D						
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		8,56%	3,35%	18,74%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total		9,03%	3,70%	19,23%	7,71%
TOTAL (A+B+C+D)			86,44%	47,66%	116,64%	71,67%

gov.br

Documento assinado digitalmente
HUGO GOMES DOS SANTOS
Data: 15/12/2025 17:20:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HUGO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil - CREA BA nº 0519392779
ART nº BA20251322529

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

PREFEITURA DE BARRA DO MENDES - BAHIA				
REFORMA CRAS DRª ARLETE SANTOS MONTINO - BARRA DO MENDES - BA				
MEMORIAL DE CALCULO				
0	REFORMA CRAS DRª ARLETE SANTOS MONTINO - BARRA DO MENDES - BA			
1	REPARO DE TRINCAS E RACHADURAS			
1.1	Demolição de reboco	M2	$(3 + 1,5 + 3 + 2,6 + 4 + 1,5 + 0,5) \times 0,1$	1,61
1.2	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo branco ou similar (com abertura de até 3mm) Rev 01/09/2022	M	$(3 + 1,5 + 3 + 2,6 + 4 + 1,5 + 0,5)$	16,10
1.3	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em painos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af. 09/2022	M2	$(3 + 1,5 + 3 + 2,6 + 4 + 1,5 + 0,5)$	16,10
2	JARDIM DE INVERNO			
2.1	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	M2	$(3,15 + 3,25) \times 0,2$	1,28
2.2	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de formas). af. 01/2024	M3	$(3,2 + 3,2) \times 0,2 \times 0,3 =$	0,38
2.3	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. af. 01/2024	M2	$(3,15 + 3,25) \times 0,2$	1,28
2.4	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af. 01/2024	M2	$(3,15 + 3,25) \times 0,25 \times 2$	3,20
2.5	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af. 01/2024	KG	$(3,15 + 3,25) \times 4 \times 0,617 \times 1,1$	17,37
2.6	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af. 01/2024	KG	$((3,15 + 3,25) \times 0,2) \times 0,6 \times 0,154 \times 1,1$	3,25
2.7	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilizadora	M2	$(3,15 + 3,25) \times 0,25 \times 2 \times ((3,15 + 3,25) \times 0,15)$	4,16
2.8	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af. 12/2021	M2	$(3,15 + 3,25) \times 0,6$	3,84
2.9	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	M2	$3,84 \times 2 \times ((3,15 + 3,25) \times 0,15)$	8,64
2.10	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em painos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af. 09/2022	M2	$3,84 \times 2 \times ((3,15 + 3,25) \times 0,15)$	8,64
2.11	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af. 04/2023	M2	$3,84 \times 2 \times ((3,15 + 3,25) \times 0,15)$	8,64
2.12	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af. 04/2023	M2	$3,84 \times 2 \times ((3,15 + 3,25) \times 0,15)$	8,64

2.13	Instalação de vidro temperado, e = 10 mm, encaixado em perfil u. af_01/2021_ps	M2	(2,90.5)*(3,15+3,25)	15,36
3 IMPERMEABILIZAÇÃO				
3.1	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	M2	((11,95+4,5+4,15+7,8+8,85+1,32+7,3+3,15+1+4,8+1+3,45)+6,0+0,0+0,0+0,0+0,0)	30,70
3.2	Impermeabilização com vedapren branco ou similar, para lajes, 06 demãos	M2	186 = ÁREA DE LAJE	186,00
4 PORTAS E ESQUADRIAS				
4.1	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	M2	11*0,9*2,1+(6*0,8*2,1)	30,87
4.2	Porta de alumínio de abrir para vidro sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos, inclusive vidros - fornecimento e instalação. af_12/2019	UN	0,9*2,1	1,89
4.3	Revisão de esquadria de madeira	M2	0,9*2,1	1,89
4.4	Kit de porta de madeira frísada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens incluídos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UN	7,00	7,00
4.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLuíDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	10,00
4.6	Película insulfilm aplicada ou Similar	M2	3,6*2,5+(1,5)	10,50
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
5.1	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	PT	10,00	10,00
5.2	Lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - fornecimento e instalação. af_09/2024	UN	4,00	4,00
5.3	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	PT	8,00	8,00
5.4	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_09/2024	UN	6,00	6,00
6 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				
6.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	UN	1,00	1,00
6.2	Remoção de vaso sanitário	UN	1,00	1,00
6.3	Vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELITE ou similar, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	UN	1,00	1,00
7 COBERTURA				
7.1	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	UN	186-13,05	172,95
8 REVESTIMENTO E PINTURA				

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

8.1	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. af_03/2024	M	*499,5	499,50
8.2	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	M2	*591,02	591,02
8.3	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. af_04/2023	M2	ÁREA DE FORRO = 162,62	162,62
8.4	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	M2	ÁREA DE PISO EM CONCRETO = 208,84	208,84
8.5	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	M2	*31,7	31,70
8.6	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos), af_01/2020_pe	M2	*31,7	31,70
9	FACHADA			1,00
8.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	3,51	3,50

HUGO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil - CREA BA nº 0519392779 / ART nº BA20251322529

gov.br

Documento assinado digitalmente
HUGO GOMES DOS SANTOS
Data: 15/12/2025 17:20:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D75BE20AFCFEB3F0A59B0A47D17E395E

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA

REVISÃO: 01	
BDI	25,00%
DATA BASE: SINAPI - set/25	
ORSE - set/25	

REFORMA CRAS DRª ARIETE SANTOS MONTINO - BARRA DO MENDES - BA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA BASE:	QUANT.	PREÇO		CUSTO TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
1			REPARO DE TRINCAS E RACHADURAS					R\$ 1.387,10
1.1	ORSE	17	Demolição de reboco	M2	1,61	9,24	R\$ 11,55	R\$ 18,60
1.2	ORSE	4114	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo branco ou similar (com abertura de até 3mm) Rev 01/09/2022	M	16,10	16,46	R\$ 20,58	R\$ 331,26
2.5	SINAPI	87794	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em painos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af_09/2022	M2	16,10	51,54	R\$ 64,43	R\$ 1.037,24
2			JARDIM DE INVERNO					R\$ 14.616,68
2.1	ORSE	18	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	M2	1,28	14,67	R\$ 18,34	R\$ 23,47
2.2	SINAPI	96527	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de formas). af_01/2024	M3	0,38	119,31	R\$ 149,14	R\$ 57,27
2.3	SINAPI	96617	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. af_01/2024	M2	1,28	23,55	R\$ 29,44	R\$ 37,68
2.4	SINAPI	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_01/2024	M2	3,20	77,92	R\$ 97,40	R\$ 311,68
2.5	SINAPI	104919	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_01/2024	KG	17,37	12,12	R\$ 15,15	R\$ 263,23
2.6	SINAPI	104916	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_01/2024	KG	3,25	17,05	R\$ 21,31	R\$ 69,32
2.7	ORSE	4953	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedalit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	M2	4,16	29,69	R\$ 37,11	R\$ 154,39
2.8	SINAPI	103329	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af_12/2021	M2	3,84	107,56	R\$ 134,45	R\$ 516,29
2.9	ORSE	3310	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	M2	8,64	6,92	R\$ 8,65	R\$ 74,74
2.10	SINAPI	87794	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em painos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af_09/2022	M2	8,64	51,54	R\$ 64,43	R\$ 556,63
2.11	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	M2	8,64	4,70	R\$ 5,88	R\$ 50,76
2.12	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	M2	8,64	14,41	R\$ 18,01	R\$ 155,63

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA

REVISÃO:	01
BDI	25,00%
SINAPI - set/25	
ORSE - set/25	

DATA BASE:

REFORMA CRAS DRª ARIETE SANTOS MONTINO - BARRA DO MENDES - BA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA BASE:	QUANT.	PREÇO		CUSTO TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
2.13	SINAPI	102181	Instalação de vidro temperado, e = 10 mm, encaixado em perfil u. af_01/2021_ps	M2	15,36	643,00	R\$ 803,75	R\$ 12.345,60
3			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 18.377,81
3.1	ORSE	4850	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demaos	M2	30,70	33,71	R\$ 42,14	R\$ 1.293,71
3.2	ORSE	4849	Impermeabilização com vedapren branco ou similar, para lajes, 06 demaos	M2	186,00	73,48	R\$ 91,85	R\$ 17.084,10
4			PORTAS E ESQUADRIAS					R\$ 29.499,83
4.1	SINAPI	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	M2	30,87	9,68	R\$ 12,10	R\$ 373,53
4.2	SINAPI	94805	Porta de alumínio de abrir para vidro sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos, inclusive vidros - fornecimento e instalação. af_12/2019	UN	1,89	665,22	R\$ 831,53	R\$ 1.571,58
4.3	ORSE	1797	Revisão de esquadria de madeira	M2	1,89	102,89	R\$ 128,61	R\$ 243,08
4.4	SINAPI	100689	Kit de porta de madeira frísada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UN	7,00	1.226,84	R\$ 1.533,55	R\$ 10.734,85
4.5	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM. ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	1.258,24	R\$ 1.572,80	R\$ 15.728,00
4.6	ORSE	3149	Película insulfilm aplicada ou Similar	M2	10,50	64,67	R\$ 80,84	R\$ 848,79
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 1.444,20
5.1	ORSE	624	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	PT	10,00	31,12	R\$ 38,90	R\$ 389,00
5.2	SINAPI	97610	Lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - fornecimento e instalação. af_09/2024	UN	4,00	13,03	R\$ 16,29	R\$ 65,15
5.3	ORSE	627	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	PT	8,00	22,82	R\$ 28,53	R\$ 228,20
5.4	ORSE	97607	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_09/2024	UN	6,00	101,58	R\$ 126,98	R\$ 761,85
6			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ 936,10
6.1	ORSE	1681	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	UN	1,00	92,26	R\$ 115,33	R\$ 115,33
6.2	ORSE	2095	Remoção de vaso sanitário	UN	1,00	13,53	R\$ 16,91	R\$ 16,91

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA

REVISÃO:	01
BDI	25,00%
SINAPI - set/25	
ORSE - set/25	

DATA BASE:

REFORMA CRAS DRª ARIETE SANTOS MONTINO - BARRA DO MENDES - BA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA BASE:	QUANT.	PREÇO		CUSTO TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
6.3	ORSE	2072	Vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELITE ou similar, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	UN	1,00	643,09	R\$ 803,86	R\$ 803,86
7			COBERTURA					R\$ 11.397,41
7.1	ORSE	1002	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev.02	UN	172,95	52,72	R\$ 65,90	R\$ 11.397,41
8			REVESTIMENTO E PINTURA					R\$ 35.675,10
8.1	SINAPI	95626	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. af_03/2024	M	499,50	17,86	R\$ 22,33	R\$ 11.151,34
8.2	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	M2	591,02	14,41	R\$ 18,01	R\$ 10.645,75
8.3	SINAPI	88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. af_04/2023	M2	162,62	17,18	R\$ 21,48	R\$ 3.492,26
8.4	SINAPI	102492	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	M2	208,84	29,95	R\$ 37,44	R\$ 7.818,45
8.5	ORSE	2304	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	M2	31,70	8,34	R\$ 10,43	R\$ 330,47
8.6	SINAPI	100759	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af_01/2020_pe	M2	31,70	56,45	R\$ 70,56	R\$ 2.236,83
9			FACHADA					R\$ 1.837,63
9.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	3,50	420,03	R\$ 525,04	R\$ 1.837,63
TOTAL DA OBRA								R\$115.171,85

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA

REVISÃO: 01

BDI 25,00%

SINAPI - set/25

ORSE - set/25

DATA BASE:

REFORMA CRAS DRª ARLETE SANTOS MONTINO - BARRA DO MENDES - BA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA BASE:	QUANT.	PREÇO		CUSTO TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	

HUGO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil - CREA BA nº 0519392779
ART nº BA20251322529

Documento assinado digitalmente

**HUGO GOMES DOS SANTOS**
Data: 15/12/2025 17:20:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

